



PARECER Nº 003/2016

Entre Rios, SC – 19 de Abril de 2016

Aos Senhores.
Secretários Municipais de Entre Rios
Entre Rios - SC

Com os cordiais cumprimentos vimos por meio deste com o objetivo de informar a V.sa S.ria da real situação Financeira da Prefeitura Municipal deste Município. No cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 31 da constituição Federal, na Lei Municipal nº 032/2009 de 20/05/2009 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e *a posteriori* dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações.

Do Mérito - Trata o presente expediente, do Comunicado encaminhado pela Contadoria Municipal ao Controle Interno Municipal em 11 de Abril de 2016, o qual baseado na receita do primeiro trimestre de 2016, nas despesas empenhadas até 31 de Março de 2016, no provisionamento das despesas com pessoal até 31 de Dezembro de 2016 bem como as devidas transferências para a Câmara de Vereadores e parcelas a pagar ao BADESC.

3 – Da Responsabilidade

3.1 - Considerando o art. 37 da CF que estabelece que a Administração Pública deve obedecer aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência;

3.2 – Considerando o §4º do Art. 37 da CF o qual fala sobre Improbidade Administrativa também observando o Art. 9º inciso XII da Lei 8.429/92 e ainda Ato de Improbidade Administrativa que causa lesão ao erário mencionado no Art. 1º da mesma Lei;

3.3 – Considerando o Art. 2º da Lei nº 8.429/92 que define Agente Público na Administração Municipal entre outras responsabilidades atribuídas aos agentes públicos citadas em outras Leis não mencionadas no momento.

Francisco J. ...
Jaqueline M. Siqueira
Rozelma B. Selles
MARCELO ...

3.4 – Também considerando o princípio da legitimidade (CF, art. 70, “caput”).

“Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

Considerando que a receita, poderá ser a média deste trimestre, mas a previsão é para menos.

RECEITA NO PRIMEIRO TRIMESTRE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
784.025,01	1.048.067,33	761.001,40

TOTAL ARRECADADO R\$ 2.593.093,74 MEDIA R\$ 864.364,58

PROVISIONAMENTO DA RECEITA E DESPESA

DESPESAS EMPENHADAS PREFEITURA ATÉ 31/03/2016 R\$ 1.470.764,31
DESPESAS EMPENHADAS FUNDO DE SAUDE R\$ 596.359,27
TOTAL.....R\$ 2.067.123,58

MEDIA MENSAL

MÉDIA MENSAL DAS DESPESAS EMPENHADAS R\$ 229.680,00
MEDIA MENSAL DESP COM PESSOAL..... R\$ 414.000,00
MEDIA MENSAL 13º SALARIO..... R\$ 46.000,00
INSS..... R\$ 92.000,00

TRANSFERÊNCIA CAMARA.....	RS 56.250,00
TOTAL ATÉ 30/06/2016.....	RS 837.930,00
A PARTIR DO MÊS 07/2016 PARCELA BADESC	RS 19.945,00
TOTAL DAS DESPESAS MENSAIS PREVISTAS.....	RS 857.875,00

CONCLUSÃO

MÉDIA DA RECEITA MENSAL.....	RS 864.364,58
MÉDIA DA DESPESA MENSAL.....	RS 857.875,00
DIFERENÇA PARA MAIS.....	RS 6.489,58


Como já mencionamos, e pelos indicativos da situação econômica brasileira, em que está previsto um PIB negativo de 3,5% , a previsão da receita está sujeita a baixar.

Sendo assim, solicitamos esta Administração, tomar as devidas providências, e se for necessário, conforme a lei de responsabilidade fiscal baixar decreto para o não empenhamento, e conter as despesas para não haver déficit orçamentário e financeiro.

Salientamos outro sim, verificar o índice das despesas com pessoal , pois a soma das despesas , incluindo vencimentos e leis sociais , atinge uma média mensal de R\$ 552.000,00 , e a média da receita R\$ 864.364,58 então teríamos um índice de **63,9%** , onde o limite máximo é de 54%.

Sendo assim, solicitamos junto a esta Administração, tomar as devidas providências, para sanar o déficit orçamentário , déficit financeiro e limite com gasto de pessoal.

Alertar junto às secretarias do município, a providência de cortar todo e qualquer gasto, pois a situação do município esta bastante critica.


LUÍZ PAZ

Agente Municipal de Controle Interno